

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO Nº:	P099419/2024
OBJETO:	O OBJETO DESTA EDITAL É O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL E ARTÍSTICO, RESIDENTES OU NÃO NO CEARÁ, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DOS DIVERSOS EDITAIS DA SECULTFOR, DENTRE ELES OS REFERENTES À LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022), E PARA COMPOR AS SUBCOMISSÕES DESTINADAS AO MECENATO MUNICIPAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
QUEM PODE PARTICIPAR:	PESSOAS FÍSICAS E MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
REMUNERAÇÃO:	OS PARECERISTAS CREDENCIADOS, QUANDO CONTRATADOS, FARÃO JUS À SEGUINTE REMUNERAÇÃO: PISO MÍNIMO DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) PARA ANÁLISE DE ATÉ 20 (VINTE) PROJETOS RELATIVOS AO MESMO EDITAL. ACIMA DE 20 (VINTE) PROJETOS RECEBERÁ O MONTANTE DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) PARA CADA PROJETO EXCEDENTE, NÃO PODENDO EXCEDER AO LIMITE DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DE 22 DE ABRIL DE 2024 À 11 DE MAIO DE 2024.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO:	15 DE MAIO DE 2024, ÀS 10H.

A Prefeitura de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e a Comissão de Contratação Especial de Licitação da CLFOR, visando a concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V e 215 da Constituição Federal de 1988; dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; do Plano Fortaleza 2040; da Lei Municipal nº 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SMFC; do Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 11.442, de 09 de janeiro de 2024; do Decreto nº 13.565/2015 que regulamenta a Lei nº 9.904/2012, que institui âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SMFC; da Lei nº 14.399/2022 e seu Decreto nº 11.470/2023; e da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) que irão prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais.

1. PREÂMBULO

1.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir:

1.2. O Edital encontra-se disponível gratuitamente através do site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>; no portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

1.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao proponente pela não contratação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, residentes ou não no Ceará, interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais dos diversos Editais da Secultfor, dentre eles os referentes à Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), e para compor as subcomissões destinadas ao Mecenato Municipal e ao Fundo Municipal de Cultura.

2.1.1. O presente credenciamento público terá **FLUXO CONTÍNUO** ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. O credenciamento de que trata este Edital será dividido por categorias que se orientarão em razão de áreas ou sub-áreas artístico-culturais, nos termos das especificações previstas no Anexo II.

2.3. Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) áreas de atuação, identificando a principal e a secundária, dentre todas as áreas culturais descritas no (Anexo I), desde que comprove experiência profissional nas 02 (duas) áreas escolhidas.

2.4. Todos aqueles que se inscreverem no Edital, após preenchidos todos os requisitos exigidos, serão credenciados e passarão a compor um banco de pareceristas da SECULTFOR para executar as análises dos projetos, quando convocados, de acordo com as seguintes comissões que formarão:

- a) Subcomissão do Fundo Municipal da Cultura;
- b) Subcomissão do Mecenato;
- c) Comissão para os Editais da Secultfor; e
- d) Editais da Política Nacional Aldir Blanc.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar e ser credenciados neste Edital **PESSOAS FÍSICAS** e **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, residentes ou não no Estado do Ceará, que preencham os requisitos previstos.

3.2. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de participação:

- a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual, municipal, bem como, no caso de microempreendedor individual, FGTS e débitos trabalhistas;

d). A regularidade deverá ser comprovada em razão do município de residência ou sede do profissional.

3.3. No caso de **microempreendedor individual**, a participação fica condicionada à compatibilidade da **Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE** às áreas de atuação do presente Edital, bem como o segmento.

3.3.1. Os cadastros aceitos para Microempreendedor Individual (MEI) são:

a) **8592-9/99-01** - Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente;

b) **8299-7/99-99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

3.3.2. O candidato(a) que não apresentar o CNAE, conforme item 3.3.1, não poderá participar do credenciamento.

3.4. É vedada a participação neste Chamamento Público de:

a) Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da secretaria municipal de cultura do município e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) No caso dos projetos relacionados à Lei Aldir Blanc fica vedada a participação de proponentes que sejam ativos ou inativos de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta.

c) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza-SECULTFOR, decorrente de irregularidades quanto a recursos recebidos anteriormente, conforme declaração a ser expedida pela SECULTFOR.

d) Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

e) Parecerista que seja proponente em qualquer linguagem ou categoria de todos os editais lançados pela SECULTFOR. Ao fazer a inscrição no Mapa Cultural, o parecerista deverá marcar o campo específico com esta informação.

3.5. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido de impugnação em qualquer tempo, devendo a Comissão de Contratação encaminhar o pleito para que o órgão se manifeste em até 03 (três) dias úteis - em atenção ao art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo

se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. INSCRIÇÃO

5.1. Antes de iniciar a sua inscrição o candidato(a) deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.

5.2. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

5.2.1. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) **agentes responsáveis** (candidato) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, e **vincular** na ficha de inscrição on-line.

5.3. O primeiro período de inscrição se dará pelo prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação do edital até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

5.3.1. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de vigência do edital de credenciamento.**

5.4. Finalizado a inserção de documentos de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

5.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.**

5.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da documentação, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

5.8. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do (Anexo I) deste Edital, no qual deverá constar endereço de e-mail com fins às comunicações entre a Comissão e a Proponente.

5.9. A inscrição neste credenciamento permanecerá aberta durante a vigência do presente edital, sendo a análise e o processamento das novas inscrições após o primeiro período, indicado no *subitem 5.3*, realizadas, em regra, a cada período de **90 (noventa) dias**.

5.9.1. O prazo do *subitem 5.9* estará sujeito a alterações, dependendo da demanda e necessidade da Administração.

6. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL

6.1. Para efeito de inscrição neste edital, os candidatos(a) deverão estar cadastrados no Mapa Cultural. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

6.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.

6.2.1. O(A) candidato(a) deve manter seu perfil no Mapa Cultural com todas as informações e comprovantes atualizados por ocasião da inscrição.

6.3. As informações contidas no Mapa Cultural como (RG, CPF e Comprovante de Endereço) devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados.

6.4. As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.5. As dúvidas relacionadas ao Edital e o processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, por meio do endereço eletrônico credenciamento.parecerista@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e de contato telefônico *whatsapp* (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

6.6. Será vedada a inscrição extemporânea.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. O processo ocorrerá em 01 (uma) etapa, compreendendo:

7.1.2. Análise dos documentos de habilitação jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação da documentação dos candidatos.

7.1.3. Avaliação Técnica: de caráter eliminatório realizada por técnicos da SECULTFOR por subcomissões, composta por 03 (três) avaliadores cada, designada por portaria pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza para a análise dos critérios técnicos conforme *item 9.1* deste Edital.

7.1.4. Esta fase consiste na avaliação das comprovações apresentadas no formulário de inscrição como, currículos, certificados, publicações e demais materiais que compõem o portfólio.

7.1.5. As comprovações serão analisadas pela comissão, tendo por base os critérios de cada linguagem que estão descritos no (Anexo II) de cada linguagem.

7.1.6. Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

7.1.7. A Comissão de Avaliação Técnica deverá **ELIMINAR** o candidato que não se adequar ao objeto do Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições:

8.1.1. Pessoa Física:

I - Requerimento para credenciamento (Anexo I);

- II - Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- III - Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;
- IV - Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado do Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente** (Anexo V);
- V - Declaração de inexistência de vínculo (Anexo IV);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais. Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento **(regular e/ou negativa)**;
- VII - Certidão Negativa de Tributos Estaduais. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal **(regular e/ou negativa)**;
- VIII - Certidão Negativa de Tributos Federais. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal **(regular e/ou negativa)**;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.2. Pessoa Jurídica (microempreendedor individual):**
- I - Requerimento para credenciamento (Anexo I);
- II - Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- III - Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;
- IV - Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal. Este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- V - Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado do Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente** (Anexo V);
- VI - Declaração de inexistência de vínculo (Anexo IV);
- VII - Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica. Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento **(regular e/ou negativa)**;
- IX - Certidão Negativa de Tributos Estaduais da pessoa jurídica. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal **(regular e/ou negativa)**;
- X - Certidão Negativa de Tributos Federais da pessoa jurídica. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal **(regular e/ou negativa)**;

XI - Prova de inexistência de débitos da pessoa jurídica perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Todas as CERTIDÕES apresentadas devem estar válidas na data final do período da sessão de abertura.

8.3. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

8.4. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

8.5. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex.: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

8.6. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em formato PDF.

8.7. A SECULTFOR disponibilizará modelos de anexos para a inscrição e não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

8.7.1. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

8.8. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

8.8.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube <https://www.youtube.com/> ou Vimeo <https://vimeo.com>.

8.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.10. A SECULTFOR disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico (e-mail) credenciamento.parecerista@secultfor.fortaleza.ce.gov.br, e pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições:

I - Ficha de inscrição (Mapa Cultural);

II - Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico do Candidato, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (**obrigatório**);

III - Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área da Cultura a qual está se candidatando (**obrigatório**);

IV - Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição.

9.2. A comprovação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação da satisfação de, no mínimo, uma das seguintes condições:

- a) Pesquisadores ou profissionais do setor cultural com pós-graduação concluída com temática na área cultural, conjugada com mínimo de 02 (anos) anos de experiência profissional no campo cultural. A comprovação, deverá ser realizada por meio da apresentação de certificado de conclusão e de documento em que conste o título do trabalho de conclusão;
- b) Profissionais do setor cultural com mínimo de 02 (dois) anos de experiência, conjugados com pelo menos duas atuações prévias comprovadas como parecerista em processos seletivos no campo cultural. A comprovação por meio da apresentação de declaração, certificado, contrato e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção;
- c) Profissionais do setor cultural com experiência relacionada a questões de gênero, acessibilidade, raça, etnia, juventude, periferias urbanas e rurais e em áreas de vulnerabilidade social, com, no mínimo, de 02 (dois) anos de experiência profissional no campo cultural e com, pelo menos, uma atuação prévia. A comprovação por meio de apresentação de portfólio, clipping de mídia, declarações/certificados de realização de atividades, dentre outros documentos.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. Os critérios de pontuação adotados para a análise do mérito dos candidatos habilitados serão de acordo com a qualificação artística e técnica do candidato, conforme os seguintes critérios objetivos:

ÁREAS ESPECÍFICAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Formação	Nível superior – Doutorado/Pós-doutorado;	05 pontos
	Nível superior – Mestrado/Especialização;	04 pontos
	Nível superior – Graduação na área cultural;	03 pontos
	Nível superior em outras áreas;	02 pontos

	Formação técnica;	01 pontos
b) Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos	Um ponto por cada participação em comissões de análise de projetos culturais;	Até 10 pontos
c) Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos dez anos	Dois pontos por ano de experiência;	Até 20 pontos
d) Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais	Um ponto por ano de experiência (ex: secretário, gestor, técnico);	Até 5 pontos
e) Ter sido aprovado como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo à cultura – nível nacional	Dois pontos por projetos aprovados;	Até 10 pontos
Total		60 pontos

10.2. A pontuação máxima de cada credenciado(a) será de **60 (sessenta) pontos**, não havendo pontuação mínima para a classificação.

10.2.1. Serão eliminados os proponentes que não obtiverem o mínimo de **30 (trinta) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos no *item 10.2*.

10.3. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

10.3.1. Os candidatos(a) que não apresentarem comprovações compatíveis com segmentos escolhidos deverão ser desclassificados.

10.4. Havendo empate de pontuação entre os candidatos será utilizado o desempate com prioridade para o candidato que obtiver maior pontuação nos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação do critério “b” e, assim, sucessivamente, conforme *item 10.1*.

10.5. Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

11. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RESULTADOS

11.1. A análise será realizada por comissões de Seleção e Avaliação, formadas por integrantes da equipe da SECULTFOR, que serão nomeados por meio de Portaria a ser publicada no DOM, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

11.2. A Comissão deverá realizar a análise em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da inserção dos documentos do proponente na plataforma eletrônica Mapa Cultural.

11.2.1 Serão considerados credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital.

11.3. Após análise das comissões, o resultado preliminar será divulgado, com a relação nominal dos(as) credenciados(as) a linguagem principal escolhida e em ordem decrescente conforme pontuação, no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município – DOM e nas redes sociais da SECULTFOR.

11.4. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado no D.O.M.

11.4.1. A solicitação de nota e parecer para recorrer deverá ser feita através do e-mail disponibilizado credenciamento.parecerista@secultfor.fortaleza.ce.gov.br.

11.4.2. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser protocolados na Central de Licitações – CLFOR, por meio do sítio <https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br>, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, e endereçados à **Comissão de Contratação Especial de Licitação da CLFOR**, nas datas previstas.

11.5. Decididos os recursos interpostos, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR divulgará o Resultado Final com o nome dos proponentes selecionados, no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. O termo de Adjudicação e Homologação, elaborado pela SECULTFOR, será publicado no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município – D.O.M (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Os credenciados integrarão o banco de pareceristas da SECULTFOR e poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à SECULTFOR.

12.2. A SECULTFOR convocará os credenciados, conforme a necessidade, adotando o critério de sorteio, a ser realizado em sessão pública, que deverá ser gravada em áudio e vídeo.

12.3. Os credenciados serão convocados de acordo com a ordem decrescente de pontuação em cada categoria, mantendo-se a sequência, ou seja, a começar pelo primeiro e assim sucessivamente, bem como

realizado o rodízio, quando todos os credenciados já tiverem sido convocados.

12.4. Os convocados que rejeitarem a prestação de serviços ou se declararem impedidos de atuar perderão a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

12.5. Após a convocação, e conforme lista de classificação, os credenciados passarão a compor um banco de pareceristas da SECULTFOR para executar análises dos projetos, quando convocados, de acordo com as seguintes comissões que formarão:

- a) Subcomissão do Fundo Municipal da Cultura;
- b) Subcomissão do Mecenato;
- c) Comissão para os Editais da Secultfor; e
- d) Editais da Política Nacional Aldir Blanc.

12.6. Uma vez convocado, o(a) parecerista credenciado(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar interesse em prestar o serviço, de forma expressa por e-mail.

12.7. A ausência de resposta, uma vez convocado pela Administração Pública para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital de credenciado e no art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8. Somente serão contratados os(as) pareceristas que no ato da convocação se encontrarem em condições de regularidade fiscal e adimplência.

12.9. Em caso de inexistência de credenciados em determinada categoria será facultado à SECULTFOR convidar credenciado em categoria com pertinência temática a fim.

12.10. Os participantes habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme Anexo III.

12.11. A Secretaria da Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a comissão na ocorrência dos seguintes casos quando:

I - Não houver inscrições suficientes neste Edital;

II - Não houver profissional com o perfil adequado ao Edital específico;

III - Houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes.

13. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As contratações decorrentes deste Chamamento Público serão realizadas por meio de Contrato a ser firmado entre a SECULTFOR e o parecerista credenciado, conforme condições dispostas neste edital.

13.2. As solicitações para cada serviço a ser prestado serão encaminhadas para o contratado, nelas constando a identificação da parte beneficiária, o regime de execução e o prazo da entrega, observada a legislação pertinente.

13.3. Os pareceres elaborados em desacordo com o projeto e com as exigências deste Edital deverão ser reenviados ao contratado(a) para reelaboração.

13.4. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a SECULTFOR, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do interessado.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. A avaliação dos projetos dos editais será realizada de forma virtual.

14.1.1. São obrigações dos pareceristas:

- a)** Avaliar os projetos e emitir parecer atentando rigorosamente aos critérios editalícios, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
- b)** Analisar os preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto, com os valores praticados pelo mercado;
- c)** Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;
- d)** Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da comissão de avaliação e seleção;
- e)** O parecer deverá ter coerência com os critérios adotados pelo Edital, clareza e objetividade na argumentação e exposição das ideias, coerência entre a pontuação dos critérios e a sua justificativa (a análise quantitativa deve refletir a análise qualitativa) a avaliação quantitativa não deverá ser usada de forma mecânica, ela somente deve ajudar na avaliação sistemática das propostas;
- e)** Manter sigilo sobre quaisquer informações constante do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- d)** Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades;
- e)** Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador e/ou parecerista;
- f)** Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade a distância, através da plataforma eletrônica Mapa Cultural do Ceará ou plataforma-método eletrônico designado pela Administração Pública;
- g)** Comunicar formalmente à SECULTFOR os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da Coordenadoria responsável.

14.2. São obrigações da contratante:

- a)** Disponibilizar ao parecerista as informações necessárias à execução dos serviços;
- b)** Dar ciência ao parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as atecnias verificadas;
- c)** Informar ao parecerista, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;
- d)** Remunerar os serviços prestados pelo parecerista;
- e)** Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- f)** Envio da declaração de participação e publicação da comissão no DOM após o resultado final.

14.3. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

14.4. Reserva-se à SECULTFOR o direito de redistribuir as análises e emissão de parecer entre os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

14.5. Nos casos de recurso contra o resultado do edital, será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico, contestado, para que este faça uma nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.

14.6. O pagamento será efetuado somente após a análise de recursos por parte do parecerista, quando for o caso, do resultado final e da homologação do certame do edital para o qual foi convocado.

14.7. A Secretaria Municipal da Cultura não disponibilizará cronograma para as etapas do certame incluindo a do resultado.

15. REMUNERAÇÃO

15.1. Os pareceristas, quando contratados, farão jus à seguinte remuneração:

a) Piso mínimo de **R\$2.300,00** (dois mil e trezentos reais) para análise de até 20 (vinte) projetos relativos ao mesmo edital. Acima de 20 (vinte) projetos receberá o montante de **R\$80,00** (oitenta reais) para cada projeto excedente, não excedendo ao limite de **R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)**;

b) Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente;

c) O pagamento será realizado em conta corrente do **Banco Bradesco S.A.** A conta informada pelo parecerista deverá ser de sua titularidade, não sendo aceitas contas digitais;

d) O(a) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as exigências estabelecidas em contrato, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.

15.1.2. A SECULTFOR efetuará o pagamento pelo serviço prestado nos projetos analisados pela comissão somente após a divulgação do resultado final e homologação do certame.

16. IMPEDIMENTOS

16.1. O candidato(a) credenciado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

16.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, cabendo à SECULTFOR retirá-lo(a) da Comissão da Avaliação e Seleção, substituindo-o por outro(a) parecerista credenciado(a).

16.3. Verificado o impedimento, a SECULTFOR poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste Edital.

17. DESCRENCIAMENTO

17.1. A SECULTFOR pode, a qualquer momento, solicitar aplicação das devidas sanções e penalidades ao parecerista credenciado, se verificada inexecução, retardamento para a entrega das análises e assinatura da ata ou execução insatisfatória dos serviços, falta de profissionalismo, decore e civilidade durante o processo de análise junto a equipe da SECULTFOR.

17.2. Previamente à aplicação de penalidades sempre será garantido o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

17.3. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento ser solicitado, pelo credenciado, o seu descredenciamento mediante aviso por escrito, encaminhado ao e-mail credenciamento.parecerista@secultfor.fortaleza.ce.gov.br.

17.3.1. O prazo para o descredenciamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do aviso pela SECULTFOR, mantendo-se, durante este período, a condição de credenciado e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer ou das demais obrigações do(a) parecerista e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, e da não observância da conduta ético profissional, o(a) parecerista credenciado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão do credenciamento;
- c) Descredenciamento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

- a) Entrega de parecer incompleto ou insuficiente, ou seja, em contrariedade ao disposto no edital;
- b) Entrega do parecer técnico pelo credenciado fora dos prazos estipulados;
- c) Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do edital para o qual foi convocado.

18.3. A sanção prevista na alínea "c" do *item 18.1* poderá também ser aplicada aos profissionais que, por serem partes em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do concurso;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

18.5. A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal da Cultura ou ocorrer de forma amigável,

por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1. O presente credenciamento vigorará por 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. O preço definido será fixo nos 12 (doze) primeiros meses de vigência, sendo reajustado uma única vez em seu período de vigência, após o 12º (décimo segundo) mês por meio do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recurso da Secretaria Municipal da Cultura e do Fundo Municipal de Cultura disponibilizado para este fim.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Cultura;

Classificação: 32101 13.392.0194.1188.0001

Elementos de Despesas: 111-339036,112- 339039

Fonte: 1.500.0000.00.01

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura;

Classificação: 32901 13.392.0194.1188.0002

Elementos de Despesas: 19-339036, 21- 339039

Fonte: 1.500.0000.00.01

Classificação: 32901 13.392.0194.1188.0002

Elementos de Despesas: 48-339039, 49-339039

Fonte: 01.749.000.00.03

20.2. No que se refere ao recurso proveniente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o órgão estará limitado ao percentual de 5% (cinco por cento) do total destinado ao Município de Fortaleza, dos quais destina o valor de **R\$ 553.004,49 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatro reais e quarenta e nove centavos)** para esta finalidade.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

21.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

21.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a SECULTFOR isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

21.5. É de total responsabilidade do candidato(a) acompanhar as divulgações dos resultados nos sítios oficiais do Município.

21.6. Dúvidas poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF através do e-mail credenciamento.parecerista@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato de telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

21.7. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo I - Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo II – Áreas de atuação de parecerista;

Anexo III – Minuta do termo de credenciamento do contrato;

Anexo IV – Declaração de inexistência de vínculo;

Anexo V – Modelo de declaração de residência.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024.

Leiliane Batista Vasconcelos
Secretaria Executiva Municipal da Cultura de Fortaleza